



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 103/2016 - GP

Montenegro, 05 de fevereiro de 2016.

Assunto: **Devolução de Projetos de Lei, tombados sob os números: 194/2014, 04/2015, 10/2015, 33/2015, 87/2015, 92/2015 e 140/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tendo em vista razões de ordem administrativa, solicito a devolução dos projetos de lei citados abaixo:

- **Projeto de Lei n.º 194/2014**, o qual altera a redação do art. 2º, § 3º e § 4º da Lei n.º 3.442, de 1999, que dispõe sobre os serviços de táxi no Município, e dá outras providências;

- **Projeto de Lei n.º 04/2015**, o qual autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais - AMOGA;

- **Projeto de Lei n.º 10/2015**, o qual revoga a Lei n.º 2.172 de 1980, que autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências;

- **Projeto de Lei n.º 33/2015**, o qual acrescenta o §3º e o §4º no art. 55 da Lei n.º 2.635, de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Complementar n.º 87/2015**, o qual autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Assistente Administrativo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores;

- **Projeto de Lei Complementar n.º 92/2015**, o qual autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Assistente Administrativo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores;

- **Projeto de Lei n.º 140/2015**, o qual institui a Comissão Inventariante de Bens Culturais do Município de Montenegro - CIBCMM.

Esclareço que a solicitação de devolução dos projetos de lei supra se dá tendo em vista que serão feitas adequações nos mesmos.

Assim, solicito que os projetos de lei sejam retirados da pauta.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>Leônio Bocan</u>
Em:	<u>11/02/16, às 03:30</u>

Atenciosamente,


Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Einar de Mello,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”